

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE CLUBES E PRATICANTES DE MONDIORING

REGULAMENTO DE PROVAS DE SELEÇÃO DE HOMENS ASSISTENTES DE MONDIORING



CLUBE PORTUGUÊS DE CANICULTURA

CAPÍTULO I

Definições

Artigo 1º

(Definição de Homem Assistente)

- 1. É entendido por Homem Assistente (HA) aquele que se propôs à realização da Prova de Seleção para Homem Assistente de Clube/Nacional e obteve aprovação na mesma;
- 2. O HA é uma pessoa protegida por um fato de proteção (traje) que o protege contra as mordidas de um cão;

Artigo 2º

(Do Carácter do Homem Assistente)

- 1. O Homem Assistente é o auxiliar do Juiz e trabalha sob a sua responsabilidade por forma a melhor ajudar na avaliação dos exemplares em prova;
- 2. O Homem Assistente terá de ter sempre um comportamento desportivo, honesto e imparcial para com os exemplares em prova, condutores, juízes e todos os intervenientes desportivos;
- 3. O Homem Assistente deve, a todo o custo, proteger o cão de todo o dano que possa advir da sua ação enquanto Homem Assistente;
- 5. O HA não deve nunca magoar um cão ou provocar-lhe algum dano físico;
- 6. O HA ao atuar numa prova não pode competir com um cão de sua propriedade, mesmo que seja conduzido por outra pessoa;

Artigo 3º

(Categorias de Trabalho)

- 1. Os Homens Assistentes estão divididos em três categorias: Clube, Nacional e Internacional;
- 2. O Homem Assistente de Clube é aquele que apenas pode participar em provas de Grau 1;
- 3. O Homem Assistente Nacional é aquele que pode participar em provas de Grau 1, Grau 2 e Grau 3 em solo nacional;
- 4. O Homem Assistente Internacional é aquele que pode participar em provas de Grau 1, Grau 2 e Grau 3 a nível nacional e internacional;
- 5. Caso um HA Nacional ou Internacional obtenha um "Insuficiente" numa prova, desce de categoria para o Nível Imediatamente inferior, recomeçando a partir daí nova contagem de classificações.

- 6. Caso dois Juízes diferentes o classifiquem com um "Insuficiente", no espaço de dois anos, ou atribuam duas classificações de "Insuficiente" seguidas, independentemente da Categoria em que se encontra, o HA deverá novamente ser submetido a nova Prova de Seleção para HA Clube.
- 7. É obrigatório ao HA entregar a sua Caderneta de Homem Assistente, quando se apresenta para trabalhar numa prova.

CAPÍTULO II

Provas de Seleção

Artigo 4º

(Prova de Seleção para Homem Assistente de Clube)

- 1. A pessoa que deseja ser Homem Assistente tem de realizar a Prova de Seleção para Homem Assistente de Clube para adquirir a categoria de "HA de Clube";
- 2. A pessoa que deseje realizar a a Prova de Seleção para Homem Assistente de Clube deve ter os seguintes requisitos:
- a) Ter 18 anos;
- b) Possuir fato de trabalho regulamentar;
- c) Possuir cana de trabalho regulamentar;
- d) Apresentar-se com um (01) cão apto a trabalhar em Grau 1;
- e) Apresentar Declaração Médica de Autorização para a Prática Desportiva;
- f) Apresentar Autorização de Utilização de Arma STARTER;
- g) Ser Sócio da Associação Portuguesa de Clubes e Praticantes de Mondioring;
- h) Ser residente em Portugal
- 3. A Prova de Seleção para Homem Assistente de Clube é avaliada por Um (01) Juiz, Um (01) Homem Assistente Internacional e Um (01) Condutor de Grau 3;
- 4. A Prova de Seleção para Homem Assistente de Clube é composta por:
- a) **Prova Física:** Corrida de 1km sem Fato de Trabalho; Slalom de 160 metros com Fato de Trabalho;
- b) **Prova Escrita:** Estatutos da Associação Portuguesa de Clubes e Praticantes de Mondioring; Regulamento de Provas de Mondioring; Regulamento Internacional de Mondioring, secção de mordida Regulamento de Provas de Seleção de Homens Assistentes.
- c) **Prova Prática**: Trabalho com dois cães capazes de fazer os exercícios de grau 1.

- 5. A ponderação de avaliação final é a de:
- a) Prova Física: 20%
- b) Prova Teórica: 10%
- c) Prova Prática: 70%
- 6. A validade da a Prova de Seleção para Homem Assistente de Clube é de quatro (04) anos. Se no decorrer deste período o Homem Assistente não participar em nenhuma prova do calendário da APCPM expira a referida validade e terá de se submeter a nova a Prova de Seleção para Homem Assistente de Clube para revalidar a categoria de "HA de Clube".

Artigo 5º

(Prova de Seleção para Homem Assistente Nacional)

- 1. O Homem Assistente de Clube que deseja ser Homem Assistente Nacional tem de realizar a Prova de Seleção para Homem Assistente Nacional para adquirir a categoria de "HA Nacional";
- 2. O Homem Assistente de Clube que deseje realizar a Prova de Seleção para Homem Assistente Nacional deve ter os seguintes requisitos:
- a) Ter 18 anos;
- b) Possuir fato de trabalho regulamentar;
- c) Possuir cana de trabalho regulamentar;
- d) Apresentar-se com um (01) cão apto a trabalhar em Grau 3;
- e) Apresentar Declaração Médica de Autorização para a Prática Desportiva;
- f) Apresentar Autorização de Utilização de Arma STARTER;
- g) Possuir Caderneta de Trabalho emitida pelo Clube Português de Canicultura;
- h) Ter obtido classificação positiva em três (03) provas, duas delas com classificação de Bom dadas por dois (02) juízes diferentes;
- i) Ser Sócio da Associação Portuguesa de Clubes e Praticantes de Mondioring;
- j) Ser residente em Portugal
- 3. A Prova de Seleção Nacional de Homens Assistentes é avaliada por Um (01) Juiz, Um (01) Homem Assistente Internacional e Um (01) Condutor de Grau 3;
- 4. A Prova de Seleção Nacional de Homens Assistentes é composta por:
- a) Prova Física: Corrida de 1km sem Fato de Trabalho; Slalom de 160 metros com Fato de Trabalho;

- b) **Prova Escrita:** Estatutos da Associação Portuguesa de Clubes e Praticantes de Mondioring; Regulamento de Provas de Mondioring; Regulamento Internacional de Mondioring, secção de mordida
- Regulamento de Provas de Seleção de Homens Assistentes.
- c) **Prova Prática**: Trabalho com dois cães capazes de fazer os exercícios de grau 3.
- 5. A ponderação de avaliação final é a de:
- a) Prova Física: 20%
- b) Prova Teórica: 10%
- c) Prova Prática: 70%
- 6. A validade da Prova de Seleção para Homem Assistente Nacional é de quatro (04) anos. Se no decorrer deste período o Homem Assistente não participar em nenhuma prova do calendário da APCPM expira a referida validade e terá de se submeter a nova Prova de Seleção para Homem Assistente Nacional.

Artigo 6º

(Selectiva Internacional para Homem Assistente Internacional)

- 1. O Homem Assistente Nacional que deseja ser Homem Assistente Internacional tem de realizar a Selectiva Internacional para Homem Assistente Internacional para adquirir a categoria de "HA Internacional":
- 2. O Homem Assistente Nacional que deseje realizar a Selectiva Internacional para Homem Assistente Internacional deve ter os seguintes requisitos:
- a) Permanência na Categoria de HA Nacional pelo menos 1 ano, participando obrigatoriamente em 5 provas de Clube em Grau 3, tendo sempre obtido a Classificação mínima de Bom. E pelo menos uma participação na prova seletiva para a Taça de Portugal também com uma classificação mínima de Bom.
- 3. A validade da Selectiva Internacional para Homem Assistente Internacional é de quatro (04) anos. Até ao final deste período o Homem Assistente Internacional terá de se submeter a nova Selectiva Internacional para Homem Assistente Internacional para renovar o seu estatuto de HA Internacional e poder realizar provas fora de Portugal.

Artigo 7º

(Participação na Taça de Portugal de Mondioring)

1. De entre os HA Nacionais e Internacionais a APCPM escolherá os HA para a Taça de Portugal, numa prova seletiva cerca de um a dois meses antes da Taça de Portugal. Seletiva esta que deverá ser julgada por um juiz estrangeiro, um condutor de grau 3 e um HA internacional. Todos serão nomeados pela

- APCPM. O coeficiente de avaliação é: juiz estrangeiro (x2), condutor de grau 3 (x1) e HA Internacional (x1).
- § Para que o HA esteja habilitado a efetuar o julgamento, basta que tenha feito uma Seletiva Internacional.
- 2. A escolha dos Homens Assistentes que atuam na Taça de Portugal está pendente da sua prestação na Prova Selectiva de Homens Assistentes da APCPM:

Classificação na Prova Selectiva	Grau Efetivo na Taça de	Grau Reserva na Taça de
de Homens Assistentes da	Portugal	Portugal
APCPM		
1º	MR 3	N/A
2º	MR 3	N/A
3º	MR 1 & MR 2	MR 3
49	MR 1 & MR 2	N/A
5º	N/A	MR 1 & MR 2

- 3. No fim de semana em que decorre esta seletiva não deverá haver provas de Mondioring
- 4. No caso de não haver disponíveis Homens Assistentes suficientes, fica a Direcção da APCPM responsável pelo preenchimento dos lugares vagos.

CAPÍTULO III

Como organizar Provas de Seleção de Homens Assistentes

Artigo 8º (Clubes)

- 1. Os clubes que pretendam organizar provas têm que ser sócios da APCPM e devem dirigir o seu pedido por email ao apcpmondioring@gmail.com e solicitar a homologação da prova.
- 2. As Provas de Seleção de HA apenas podem ser pedidas para decorrerem em conjunto com provas de Mondioring de cada Clube. A Organização é responsável por tomar todas as providências para um bom desenrolar das provas sem incidentes.
- 3. É dever da organização pôr à disposição um intérprete (cinófilo) se um Juiz só se conseguir expressar numa língua, que o auxiliará no decorrer da prova e no preenchimento de documentos.
- 4. O clube após o término da prova tem 15 dias para enviar para o email apcpmondioring@gmail.com a tabela classificativa da prova e folhas de avaliação, tal como entregar na APCPM os originais e efetuar o pagamento de 5,00€ por cada participante.
- 5. Após o término dos 15 dias, caso a documentação não tenha sido enviada por email e originais entregues na APCPM, terá que efetuar o pagamento de uma coima no valor de €50 para regularizar a situação. Caso também não o faça, fica impossibilitado de voltar a organizar uma prova até que o assunto esteja resolvido.

Artigo 9º

(Como organizar)

- 1. O pedido de Provas de Seleção de Homens Assistentes deverá ser efectuados em conjunto com o pedido de provas de Mondioring.
- 2. Caso algum Clube queira marcar uma prova durante a época a mesma deve coincidir com uma prova de Mondioring desse Clube e ser solicitada com 45 dias de antecedência para o email: apcpmondioring@gmail.com, para que a mesma seja incluída em calendário nacional. Caso a prova seja aceite, deve ser anunciada publicamente com pelo menos 30 dias de antecedência à sua realização, se tal não acontecer a mesma poderá ser cancelada.
- 3. Após a prova ser aceite e incluída no calendário nacional o clube organizador deverá enviar toda a informação da prova para o email: apcpmondioring@gmail.com até 30 dias da data de realização da mesma. Nesse email deverá ser feita menção do seguinte:
- Clube Organizador;
- Juízes;
- Local e data da prova;
- Data limite de inscrições;
- Mail para inscrições;

Caso seja enviada fora deste prazo o Clube organizador terá que efectuar o pagamento de uma coima no valor de €50 para regularizar a situação. Caso não o faça, fica impossibilitado de voltar a organizar uma prova até que o assunto esteja resolvido.

- 4. O Clube organizador deverá enviar para o email apcpmondioring@gmail.com a lista de participantes inscritos na prova até 2 dias úteis antes da realização da prova, para que a APCPM confira se todos os concorrentes estão em condições de participar e fazer a divulgação dessa lista. Caso a lista de concorrentes seja entregue fora deste prazo o Clube organizador terá que efectuar o pagamento de uma coima no valor de €50 para regularizar a situação. Caso não o faça, fica impossibilitado de voltar a organizar uma prova até que o assunto esteja resolvido.
- 5. Não são permitidas a realização e organização de provas oficiais nas mesmas datas da Taça de Portugal ou do Campeonato do Mundo de Mondioring FCI.
- 6. A fim de normalizar as inscrições, os concorrentes terão de enviar ao Clube organizador toda a informação que consta da minuta de inscrição. Uma minuta de Inscrição será anexada a este regulamento.

CAPÍTULO IV

Equipamento

Artigo 10º

(O Fato)

- 1. Tem que proteger eficazmente, tem que ser flexível permitindo movimentos fáceis e correr com agilidade.
- 2. O fato não tem que ser ridículo, nem ter mangas demasiado largas, nem ser tão duro que impeça a mordida do cão
- 3. Tem de permitir ao cão uma mordida de pelo menos de 7 cm de profundidade e a espessura do fato na boca do cão tem de ter 3 a 5 cm.
- 4. Não é permitido ao HA alterar o seu fato durante uma prova em função deste ou daquele cão.

Artigo 11º

(A Cana)

- 1. Não se pode utilizar qualquer cana para ameaçar o cão. Tem de ser um bambu de 60 a 80 cm de comprimento, cortado em cruz sobre os três quartos da sua longitude. Não se pode abrir como um leque durante a barragem.
- 2. Diâmetro entre 20 e 30 mm.
- 3. O HA deve manejá-la pela parte não cortada.
- 4. É expressamente proibido ao HA segurar na parte cortada, assim como abrir a cana com a mão.

Artigo 12º (A Arma)

- 1. O HA não deve disparar ao lado da cabeça do cão.
- 2. O disparo deverá ser feito com o braço ou o antebraço levantado e o cano sempre levantado para cima.
- 3. Se o cão morder no braço que tem a arma não se pode disparar, a não ser que se mude a arma para a outra mão.
- 4. Se o HA cair antes de dar os disparos, não poderá disparar a não ser que se ponha de pé durante o tempo determinado para o ataque.

Artigo 13º

(Os Acessórios)

1. Os acessórios utilizados numa prova de defesa devem ser manejados do mesmo modo que a cana. Têm como finalidade impressionar o cão e valorizar a sua coragem.

- 2. Não podem ser utilizados como escudo total, deve-se sempre deixar uma possibilidade física para o cão morder.
- 3. Os acessórios podem tocar no cão somente quando não possam ocasionar lesões ou dores.
- 4. Os juízes determinarão a maneira global do uso dos acessórios, mas caberá ao HA saber fazer uso deles de forma desportiva e seletiva.
- 5. Como no incorreto uso da cana, a brutalidade no uso dos acessórios é penalizável.

CAPÍTULO V

Observações sobre o trabalho do HA

Artigo 14º (A Barragem)

- 1. É o movimento rápido que o HA dá à cana ou ao acessório, mantida perpendicular ao cão, para tentar intimidar o cão e impedir a sua mordida.
- 2. A barragem realizada em frente ao local onde o cão quer morder demonstra o grau de habilidade do manejo.
- 3. A Barragem serve para avaliar o valor do cão, se tem coragem, ou se se deixa intimidar.
- 4. O HA tem que evitar a todo o custo que o cão que tenta morder seja atingido pela cana. Por isso, tem de abrir a barragem se vê que o cão passa claramente as ameaças.
- 5. O manejo da cana é muito difícil de realizar; se o HA abre a barragem demasiado cedo, ela torna-se ineficaz pois não se reflete sobre o cão, se abre demasiado tarde pode feri-lo.
- 6. Por todas estas considerações o HA tem que treinar o manejo da cana, para que seja realmente eficaz, sem ser perigoso.
- 7. Os juízes têm que eliminar da Seleção os HA que não sabem manejar a cana e fazer uma barragem correta.

Artigo 15º (O trabalho de HA)

- 1. Um HA tem de lidar com os cães de forma leal e desportiva. Esta capacidade compreende:
- a) Conhecimento e respeito do regulamento.
- b) Facilidade de movimentos com o fato.
- c) Destreza no manejo da cana, dos acessórios e nas barragens.

- d) Ser firme mas nunca brutal, no seu trabalho com os cães.
- e) Efetuar um trabalho com o mesmo nível de dificuldade, com todos os cães.
- f) Manter sempre o sangue frio seja quais forem as pressões a que estiver submetido.
- 2. Um HA tem obrigação de evitar tocar com a sua cana num cão que esteja a tentar passar a barragem. Durante a mordida pode exercer todas as ameaças e pressões, sem nunca tocar no cão com a cana. Se isto ocorrer de forma involuntária, o juiz tem que avisar o HA, para que este atue com mais cuidado. Se o golpe for dado de forma intencional, o juiz tem a obrigação de parar imediatamente a prova, e de tomar as medidas que se impõem.
- 3. Quando o cão está a morder o HA deve trabalhá-lo com destreza. Se o cão deixar de morder, usará esquivas pressões e barragens para tentar evitar nova entrada.
- 4. O trabalho com brutalidade está proibido. No entanto, o HA pode utilizar todas as artimanhas e gestos, que segundo ele possam influenciar o cão, mas em caso algum pode tocar o cão com as mãos. Ainda que o trabalho de HA tenha que ser seletivo, tem que manter sempre um nível leal e desportivo com o cão.
- 5. Em caso de brutalidade ou infrações, o juiz tem o dever de informar por escrito a APCPM para que possa tomar as mediadas adequadas.

Artigo 16º (Restrições desportivas)

É TOTALMENTE PROIBIDO:

- 1. Tirar o cão do fato por uso da força ou brutalidade.
- 2. Dobrar o corpo, os braços ou as pernas de forma a esticar o tecido, torcendo a boca do cão para o fazer soltar.
- 3. Empurrar o cão com a cana, com a mão, perna, manga ou a barriga (no entanto, uma interposição do braço é permitida).
- 4. Levantar o cão com a cana, mão, braço ou perna.
- 5. Apoiar a cana nas costas do cão ou tocá-lo com ela.
- 6. Segurar a cana com as duas mãos.
- 7. Passar a cana por baixo do pescoço, da barriga ou das patas do cão.
- 8. Passar a perna por cima do cão quando está a morder.

- 9. Na escolta o figurante caminhar em zig zag ou mudar bruscamente de velocidade, para enganar o cão, dando a entender que há intenção de fuga.
- 10. Tocar no cão com a pistola.
- 11. Dar ordens ao cão.
- 12. Soprar nas orelhas do cão.
- 13. Tocar no cão com as mãos.
- 14. Apertar o cão entre as pernas

NOTA:

- Não há esquiva de entrada em Mondioring sendo no entanto, obrigatório amortecer a entrada. Se o cão não entra à primeira, pode-se esquivar duas ou três vezes.
- Todas as Fugas da escolta serão claramente realizadas, e se possível no sentido oposto ao cão (tentar não rodar sobre si mesmo ou caminhar para trás, se o puder fazer de outra forma).
- Na defesa do condutor a agressão do HA tem que ser franca, clara, mas nunca brutal.
- Na guarda do objeto, o papel do HA é o de roubar o objeto, mas não é o de tentar fazer o cão falhar, afastando-o do sitio do objeto.
- Uns passos de carga sobre o cão são autorizados se permitirem impressionar o cão, dentro das seguintes condições:
- a) A carga não pode ser brutal, não se pode dar mais que dois passos, nunca se pode transformar numa perseguição do animal.

CAPÍTULO VI

Disposições Finais

Artigo 17º (Entrada em Vigor)

1. São consideradas nulas e sem efeito todas as disposições estabelecidas anteriormente e contrárias à doutrina do presente Regulamento, que entrará em vigor após ratificação em Assembleia-Geral do CPC